



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2026, apenso 2029 e 2027/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h e 59min** do dia **23/07/2026**.

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA: **23/07/2026**, às **09h e 00min**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFERÊNCIA ME/EPP: **NÃO**

O Município de Biritiba Mirim, através da Secretaria Adjunta de Compras, torna público que na data, horário e local acima indicados será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente pela internet nos sites: www.biritibamirim.sp.gov.br ou www.bll.org.br.

Este certame será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Municipais nºs 3774/2023, 3.814/2023 e 3.852/2024.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração conjunta;

Anexo IV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo VII – Declaração de que Recebeu Todas as Informações;

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica.



1 TERMOS GERAIS

- 1.1 Data limite para recebimento das propostas: **até às 08h e 59min do dia 23/07/2026.**
- 1.2 Abertura da sessão de disputa de preços: **23/07/2026, às 09h e 00min.**
- 1.3 **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.**
- 1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (41) 3097-4600 ou diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bll.org.br.
- 1.7 O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, no(s) Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOESP e/ou Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Município, bem como nos sites da Prefeitura e do Sistema www.bll.org.br. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da internet no endereço eletrônico www.bll.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim: www.biritibamirim.sp.gov.br.
- 1.8 Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

2 DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1 Constitui-se objeto da licitação **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de sonorização e iluminação, AVCB e estruturas para os eventos previstos no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, neste município**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.
- 2.2 A Administração Municipal fixa a **estimativa máxima** para a contratação objeto do certame, em **R\$ 14.832.288,69 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, nos termos previstos no Anexo I do presente Edital.
- 2.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de recursos provenientes da Secretaria solicitante.
- 2.4 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS



- 3.1 Os pedidos de informação e esclarecimento referentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidos junto à Secretaria Adjunta de Compras e Licitações, situada no Paço Municipal Prefeito José Oliva Melo Júnior “Zezé”, na Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jd. Takebe – CEP: 08940-000, das 08h00 às 17h00, telefone (11) 4692-1211, ramal 216, e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados via e-mail, protocolizados pessoalmente junto à Secretaria Adjunta de Compras, no endereço físico e digital previstos no item acima ou encaminhados na forma eletrônica, via sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas, ou seja, até 20/07/26, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente.
- 3.3 Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e/ou informações ou no caso de pedidos de esclarecimentos formulados fora do prazo mencionado no item **3.2**, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 3.4 Para os pedidos de informação(ões) e esclarecimento(s) enviado(s) fora do prazo estipulado no item **3.2** será considerado o dia útil subsequente.

4 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, podendo protocolizar o pedido em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame. O pedido deverá vir instruído com documentos que comprovem a capacidade postulatória do impugnante (ex: cnpj, contrato social, documentos pessoais, etc).
- 4.2 A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 As impugnações poderão ser encaminhadas via e-mail, protocolizadas pessoalmente junto à Secretaria Adjunta de Compras, situado no Paço Municipal Prefeito José Oliva Melo Júnior - Zezé, na Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jd. Takebe – CEP: 08940-000, das 08h00 às 17h00, telefone (11) 4692-1211, ramal 216, e-mail: compras@biritibamirim.sp.gov.br, via sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em até três dias úteis anteriores à data fixada para entrega das propostas, ou seja, até 20/07/26, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis de expediente.
- 4.4 Os pedidos de impugnação(ões), bem como a(s) respectiva(s) resposta(s) será(ão) divulgado(s) no sítio eletrônico do Município para visualização dos interessados.
- 4.5 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7 Para os pedidos de impugnação(ões) enviado(s) fora do prazo e horário estipulados no item 4.3, será considerado o dia útil subsequente.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- 5.1 Poderão participar** desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- 5.1.1** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.2 NÃO poderão** disputar esta licitação:
- 5.2.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.2.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.4.1** O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.2.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (Lei dispõe sobre as sociedades por ações);
- 5.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;



5.2.8.1 A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.10 Empresas que se encontrem sob falência.

6 REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1 As licitantes deverão encaminhar as propostas com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, através do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br, até a data e horário limite informados no Edital.

6.2 As propostas deverão ser realizadas com até 02 (duas) casas decimais, com o preço ofertado expresso em moeda corrente nacional.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.4.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

6.5 Até a data e horário limites informados no Edital, as licitantes poderão substituir suas propostas. Após o horário limite não será possível a alteração ou a substituição de propostas.

6.5.1 O formulário de proposta de preços em sua forma impressa (conforme modelo Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.6 Neste período fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.**

6.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:

6.7.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

6.7.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

6.7.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

6.8 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso seja assinalado o campo “nenhuma”, tal fato impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.9.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6 ao 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



- 6.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades relevantes, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br.

7.1.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

7.1.2 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, endereço eletrônico: www.bll.org.br

- 7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 7.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 7.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 7.9** Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.
- 7.10** **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**



- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.
- 8.3** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.
- 8.3.1** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7** O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por lote**.
- 8.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento)**.
- 8.11** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.12** O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 8.13** Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 8.14** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.



- 8.15** No pregão eletrônico no **MODO DE DISPUTA ABERTO** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.16** Serão aceitos lances inferiores ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.
- 8.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18** É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema em qualquer fase da licitação, podendo o Agente de Contratação/Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.
- 8.19** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada com a finalidade de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.22.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

8.22.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro **poderá negociar** condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.23.1 A **negociação poderá** ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24 Será desclassificada a proposta que:

8.24.1 contiver vícios insanáveis;

8.24.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



- 8.24.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.24.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.24.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.25** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.25.1** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.26** O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26.1** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
- 8.26.1.1** Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- 8.26.1.2** De ofício, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.
- 8.27** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/laudo, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.27.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o proceder para apresentação, cuja presença (no caso das amostras) será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.27.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.27.3** No caso de não haver entrega da amostra/laudo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra/laudo fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.27.4** Se a(s) amostra/laudo(s) apresentada(o)(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(o)(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1** Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente de Contratação/Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital.
- 9.2** O Agente de Contratação/Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá, de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.3** Não será considerada qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.
- 9.4** A proposta de preços atualizada com o último lance ofertado após a negociação realizada (se for o caso) deverá ser enviada, via sistema no campo documentos complementares no prazo de 02 (duas) horas.
- 9.4.1** É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:
- 9.4.1.1** Por solicitação do licitante, mediante justificativa a ser aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;
- 9.4.1.2** De ofício, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da conformidade.
- 9.5** A proposta a ser enviada deverá ser formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada em todas as folhas e assinada por representante legal da empresa, devendo consignar ainda todos os itens elencados no Anexo II – Proposta Comercial.
- 9.6** Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma.
- 9.7** Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Tribunal de Contas do Estado da sede da empresa licitante.

- 10.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, conforme inciso II do art.63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21), **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**
- 10.5** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**
- 10.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**
- 10.7** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, em formato digital, **prazo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas situações elencadas nos itens 9.26.1.1 e 9.26.1.2, sob pena de inabilitação.
- 10.8** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;



- 10.8.1** Em caso de dúvida sobre a autenticidade ou veracidade dos documentados apresentados, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá requerer a apresentação de documento autenticado ou dos originais não digitais.
- 10.9** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06:
- 10.9.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.9.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **10.9.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.
- 10.10** Deverão ser apresentados na forma e no prazo previstos no item 10.7 os seguintes documentos:
- 10.11** **Habilitação Jurídica**
- 10.11.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.11.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 10.11.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.11.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.11.5** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.
- 10.12** **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 10.12.1** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.12.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, quando for o caso;



10.12.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

10.12.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

10.12.4.1 Para empresas sediadas no Estado de São Paulo a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (**validade de 30 [trinta] dias**).

10.12.5 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.12.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CNDT

10.13 Qualificação Técnica

10.13.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

10.13.2 Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade em pleno vigor.

10.13.3 Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

10.13.3.1 A comprovação de vínculo profissional deverá ser efetuada mediante apresentação de cópia de carteira profissional de trabalho, registro no CPTS, de ficha de registro de empregado ou contrato de trabalho com a empresa licitante, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21.

10.13.4 Prova de aptidão técnica-profissional, mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica, podendo ser mais de um, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **em nome do profissional vinculado à empresa licitante, devidamente registrado CREA e/ou CAU**, em fornecimento e instalação de equipamentos e serviços com características similares e compatíveis com as do objeto desta licitação, especificamente engenharia civil (plantas do evento) e engenharia elétrica (instalação elétrica).

10.13.5 Atestado de Vistoria Técnica fornecido pela Secretaria solicitante.



10.13.5.1 A visita deverá ser AGENDADA através do telefone (11) 4692-1211 – Ramal 220 (Secretaria Municipal Adjunta de Cultura), ou por meio eletrônico: cultura@biritibamirim.sp.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, dias úteis de expediente, devendo ser realizada até 02 (dois) dias antes da data do certame.

10.13.5.2 O representante para visita técnica deverá identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto recente e documento que comprove autorização para representá-la.

10.13.5.3 A vistoria técnica é **FACULTATIVA**.

10.13.6 Declaração de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme **Anexo VII**.

10.13.6.1 Esta declaração deverá ser apresentada caso a empresa licitante não tenha realizado a vistoria/visita técnica.

10.13.7 Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **Anexo VIII**, como condição para celebração da ata de registro de preços.

10.14 Qualificação Econômico-Financeira

10.14.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.14.2 Balanço Patrimonial: demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais

10.14.3 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/21).

10.14.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.14.5 Comprovação de boa situação financeira da empresa, por meio de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



10.14.6 O atendimento dos índices econômicos previstos no item 10.14.5 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.14. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.14.6. O licitante deverá declarar, conforme **Declaração Conjunta – Anexo III** deste edital, que:

10.14.6.1. Atende aos requisitos de habilitação.

10.14.6.2. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.14.6.3. Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.14.6.4. Cumpra as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz;

10.14.6.5. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.15. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP (**Anexo IV**).

10.16. Certidão de Cumprimento da Cota de Aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Secretaria de Inspeção do Trabalho), através do link: certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz, **como condição para celebração da ata de registro.**

10.16.6. Nos casos de impossibilidade do cumprimento de cota em situações de setores e funções incompatíveis com a aprendizagem (aprendizes em número *inferior* ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT), como documentação complementar, a empresa deverá apresentar **declaração junto ao MTE comprovando tal situação**, no prazo máximo de 05 (dias) úteis contados de sua convocação para assinatura da ata de registro.

10.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



- 10.18.** Todos os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar impresso nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do recebimento.
- 10.19.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.20.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 10.21.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 10.22.** **Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**
- 10.23.** A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.24.** Os **documentos adicionais** exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 10.25.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
- 10.25.6.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.25.7.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas.**
- 10.26.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.27.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.28.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será declarado habilitado.
- 10.29.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido à microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), o



Agente de Contratação/Pregoeiro obedecerá ao disposto nos art. 42 e 43 da Lei complementar nº 123/2006.

10.29.6. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.29.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão eventual de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

10.29.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

11. DO CADASTRO DE RESERVA DOS FORNECEDORES

11.1. A formação de cadastro de reserva vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

11.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro de reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

11.3. Caberá ao agente de contratação/pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da Ata de Registro de Preços realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

11.4. O cadastro de reserva não é obrigatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A ata de registro de preços terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. A prorrogação da vigência da ata dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.



- 12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3. Eventualmente, a critério da Administração, a ata de registro de preços poderá ser encaminhada para a assinatura da adjudicatária mediante correspondência com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. A ata de registro de preços deverá ser assinada e devolvida no prazo estipulado, a contar da data de recebimento.
- 12.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 13.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro retornará a sessão na Plataforma e dará sequência à fase de recursos do Sistema.

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar motivadamente sua intenção de recorrer.
- 14.2. O(s) licitante(s) que manifestarem a intenção de recurso, dentro do prazo definido neste Edital deverão apresentar razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da manifestação do licitante**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.3. Os recursos deverão ser assinados, digitalizados e ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE no campo próprio da plataforma de licitações BLL. **NÃO SERÃO ACEITOS** recursos enviados por quaisquer outros meios eletrônicos, pelo correio ou protocolizados junto à Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.



- 14.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos posteriormente aos prazos legais.
- 14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para a fase “Adjudicação” e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação do processo.
- 14.7. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.
- 14.8. O processo físico permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jd. Takebe, Biritiba Mirim/SP, na Secretaria Adjunta de Compras – Paço Municipal Prefeito José Oliva Melo Júnior - Zezé.
- 14.9. O resultado do recurso será público e divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE/SP) e/ou Diário Oficial da União (DOU), e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Biritiba Mirim na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.biritibamirim.sp.gov.br. e respondido na plataforma BLL: www.bll.org.br.
- 14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos a autoridade competente homologará a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133/21.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.
 - 16.1.1. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após a realização da entrega, conforme condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento e/ou documento similar.
- 16.2. A Contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica: 1) número da Nota de Empenho; 2) número do Processo Administrativo; 3) número do Pregão; 4) preço unitário e 5) preço total, bem como: 6) indicando o número da conta corrente, banco, e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.
- 16.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos,



a contar da notificação da Contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.4.1. As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 16.1**, começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota/fatura sem incorreções.

16.5. A recusa ou retenção de pagamentos pela Prefeitura, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura.

16.6. A Prefeitura fará seus pagamentos por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

16.7. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira.

16.7.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

16.7.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro durante o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



- d) deixar de apresentar amostra
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 18.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.3.** A sanção prevista na alínea a) do item 18.1 será aplicada, exclusivamente, pela infração administrativa prevista no inciso I do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21).
- 18.4.** A sanção prevista na alínea b) do item 18.1 será aplicada quando praticadas qualquer das condutas do subitem 17.1, sendo:



- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços ou execução de obras, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor uniforme à parcela inadimpla, excluída, quando for o caso, a parte equivalente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação ou homologação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou ata de registro de preços, ou quando se recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação, nas hipóteses de o infrator retardar ou tumultuar o procedimento de contratação/licitação;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim que se destina;
- f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando da inexecução total do objeto;
- g) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do contrato;
- h) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços;
- i) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação ou homologação, em caso de o infrator estiver impedido de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

18.4.1. No caso da alínea a), o atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

18.4.2. No caso de prestações continuadas, a multa de que trata a alínea e) do subitem 18.4 será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

18.5. A sanção prevista na alínea c) do subitem 18.1 será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21).

18.6. A sanção prevista na alínea d) do subitem 18.1 será aplicada quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

- 18.7.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa.
- 18.8.** O atraso, para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 18.9.** A aplicação de multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento convocatório, cumulando-se os respectivos valores.
- 18.10.** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.
- 18.11.** A aplicação das sanções previstas neste ato convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
- 18.12.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).
- 18.13.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- 18.14.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 18.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.16.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.17.** As sanções de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



18.18. Em caso de rescisão contratual serão obedecidos os trâmites legais constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.19. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1. Os valores serão fixados em moeda corrente nacional e irrealizáveis pelo período de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e/ou planilha orçamentária.

19.2. Decorrido o período citado no item anterior, e ocorrendo a hipótese de prorrogação da ata de registro de preço, poderá ser concedido reajuste, tendo por base o Índice Geral de preços do Mercado (IPCA - IBGE), com data-base os valores estimados pela Administração, nos termos do §7º, art. 25 da Lei nº 14.133/21.

19.2.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s) será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.2.2. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

20. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do presente Ajuste Contratual/Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

21.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

21.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente ajuste/ata de registro de preços;

21.1.3. Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do presente ajuste/ata de registro de preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

21.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste/ata de registro de preços; ou



21.1.5. De qualquer maneira fraudar o ajuste/ata de registro de preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura ajuste/ata de registro de preços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6.** O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.
- 22.7.** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 22.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.9.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 22.10.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 22.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.13.** O licitante vencedor do certame deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a



execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 22.14.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma do SISTEMA BLL COMPRAS E LICITAÇÕES da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, podem ser obtidas nos canais de atendimento da referida plataforma no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
- 22.15.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.16.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.16.1.** Fica assegurada a Prefeitura o direito de revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.17.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de:
- 22.17.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 22.17.2.** Se a Administração Pública entenda necessária ou possível a subcontratação para o objeto, deverá observar as normas previstas no § 9º do art. 67 e no art. 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 22.18.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 22.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.biritibamirim.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, 07 DE JULHO DE 2026, Registrado na Secretaria Municipal Adjunta de Administração e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2026, apenso 2029 e 2027/2026

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SECRETARIA/DEPARTAMENTO/SETOR
Nome: Lígia Gois Silva E-mail: cultura@biritibamirim.sp.gov.br Fone: (11) 4692-1211	Secretaria Adjunta de Cultura
Data: 22/04/26	

1. **DO OBJETO:** registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de sonorização e iluminação, AVCB e estruturas para os eventos previstos no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, neste município.

2. **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. Tabela contendo a descrição do objeto:

LOTE 01 - SONORIZAÇÃO		
QTDE/UNID.	ITEM	DESCRIÇÃO
30 diárias	Sonorização de grande porte	24 - Caixas de pa l-r. Modelo linearry, para medio-agudo; linearray especificação: woofers 02 de 12 neodímio, médios: 4 a 6 neodímio, drivers: 2 de 1.5 titânio, quia de onda, construção: gabinete em compensado naval. 4 - Caixas com a mesma qualidade sonora das caixas do pa para frontfill. 24 - Caixas de grave, com 02 alto-falantes de 18. 02 - Console de 96 canais com sistema de gravação madi ou dante. 01 - Sistema de amplificação determinada pelo fabricante das caixas oferecidas, com o sistema de alinhamento e sonorização grande porte posicionamento conforme fabricante. 01 - Multicabo de 56 canais com 03 pernas (pa/monitor gravação). 06 - subsnake de 12 vias com pontas em multpinos. 12 - Vias de monitor independente com spot de 02 vias sendo mínimo 02 alto-falantes de 12 polegadas de neodímio e 01 titânio neodímio. 01 - Main power 15k trifásico com 220v para amplificadores de caixas e 127v estabilizado para atender palco e house. 12 - Microfones sm58 ou compatível. 12 - Microfones sm57 ou compatível.



		<p>08 - Microfones sm81 ou compatível. 02 - Kits de microfone completo para bateria e percussão. 12 - Directbox. 04 - Microfones sem fio transmissão digital referência axient. 01 - Bateria completa com bumbo, 03 tons, surdo, caixa, banco, 04 estantes, máquina de hihat, suporte de caixa e 01 set de pele novas de reserva. 01 - Bateria completa com bumbo, 03 tons, surdo, caixa, banco, 04 estantes, máquina de hihat, suporte de caixa e 01 set de pele novas de reserva. 03 - Amplificadores de guitarra valvulado de 02 canais, mínimo 120. 01 - Amplificador de baixo com no mínimo caixas de 4x10 e 1x15. 05 - Earfones sem fio referência psm900 ou psm1000. 08 - Canais de monitor via power play. 01 - Sistema side line array lr mínimo 03 caixas alta e 02 subgrave por lado. 01 - Sistema de cabeamento completo de ac/réguas/sinal para atender todo rider e disposição e distâncias. 01 - Técnico e 02 auxiliares técnicos.</p>
40 diárias	Sonorização de médio porte	<p>12 – Caixas de pa l-r, modelo linearray, para médio-agudo; especificação: woofers 2 de 12” neodímio, médios: 4 de 6” neodímio; drivers: 2 de 1,5” titânio, guia de onda; construção: gabinete em compensado naval.; construção: gabinete em compensado naval. 12 – Caixas de grave, com 02 alto-falantes de 18”. 02 – Caixas com a mesma qualidade sonora das caixas dp p.a para frontfill. 02 – Consoles de 48 canais com sistema de gravação madi ou dante. 01 – Sistema de amplificação determinada pelo fabricante das caixas oferecidas, com o sistema de alinhamento e posicionamento conforme fabricante. 01 – Multicabo de 48 canais com 03 pernas (p.a/monitor/gravação). 04 – Subsnakes de 12 vias com pontas em multipinos. 06 – Vias de monitor independente com spot de 02 vias sendo mínimo de 02 alto-falantes de 12 polegadas de neodímio e 01 titânio neodímio. 01 – Main power 10k trifásico com 220v para amplificadores de caixas e 127v estabilizado para atender palco e house. 10 – Microfones sm58 ou compatível.</p>



		<p>06 - Microfones sm57 ou compatível. 04 – Microfones sm81 ou compatível. 02 – Kits de microfones completos para bateria e percussão. 08 – Directbox. 02 – Microfones sem fio transmissão digital referência axient. 01 – Bateria completa com bumbo, 03 tons, surdo, caixa, banco 04 estantes, máquina de hihat, suporte de caixa e 01 set de pele novas de reserva. 02 – Amplificadores de guitarra valvulado de 02 canais mínimo 120. 01 – Amplificador de baixo com no mínimo caixas de 4x10 e 1x15. 05 – Earfones sem fio referência psm900 e psm1000. 08 – Canais de monitor via powerplay. 01 – Sistema side line array lr mínimo 03 caixas alta e 02 subgrave por lado. 01 – Sistema de cabeamento completo de ac/réguas/sinal para atender todo rider e disposição e distâncias. 01 – Técnico e 02 auxiliares técnicos.</p>
30 diárias	Sonorização de pequeno porte	<p>06 – Caixas de p.a l-r, modelo linearray, para médio-agudo; especificação: woofers 2 de 12” neodímio; médios: 4 de 6” neodímio; drivers: 2 de 1,5” titânio, guia de onda; construção: gabinete em compensado naval. 06 – Caixas de graves, com 02 alto-falantes de 18”. 02 – Caixas com a mesma qualidade sonora das caixas do p.a para frontfill. 02 – Consoles de 32 canais com sistema de gravação madi ou dante. 01 – Sistema de amplificação determinada pelo fabricante das caixas oferecidas, com o sistema de alinhamento e posicionamento conforme fabricante. 01 – Multicabo de 32 canais com 03 pernas (p.a/monitor/gravação). 03 – Subsnakes de 12 vias com pontas em multipinos. 04 – Vias de monitor independente com spot de 02 vias sendo mínimo 02 alto-falantes de 12 polegadas de neodímio e 01 titânio neodímio. 01 – Main power 10k trifásico com 220v para amplificadores de caixas e 127v estabilizado para atender palco e house. 08 – Microfones sm58 ou compatível. 04 – Microfones sm57 ou compatível. 02 – Microfones sm81 ou compatível.</p>



		<p>02 – Kits de microfones completo para bateria e percussão. 06 – Directbox. 02 – Microfones sem fio transmissão digital referência axient. 01 – Bateria completa com bumbo, 03 tons, surdo, caixa, banco, 04 estantes, máquina de hihat, suporte de caixa e 01 set de pele novas de reserva. 02 – Amplificadores de guitarra valvulado de 02 canais mínimo 120. 01 – Amplificador de baixo com no mínimo caixas de 4x10 e 1x15. 05 – Earfones sem fio referência psm900 e psm1000. 08 – Canais de monitor via powerplay. 01 – Sistema side line array lr mínimo 03 caixas alta e 02 subgrave por lado. 01 – Sistema de cabeamento completo de ac/réguas/sinal para atender todo rider e disposição e distâncias. 01 – Técnico.</p>
10 diárias	Sonorização de micro porte	<p>04 – Caixas amplificadoras. 04 – Microfones com fio sm58. 02 – Microfones sem fio transmissão digital referência axient. 01 – Sistema de cabeamento completo de ac/réguas/sinal para atender todo rider e disposição e distâncias. 01 – Console de 16 canais. 01 – Técnico.</p>

LOTE 02 - ILUMINAÇÃO		
QTDE/UNID.	ITEM	DESCRIÇÃO
30 diárias	Iluminação grande porte	<p>36 – par 64 foco 5 24 – bean 7r lâmpada de 230w. 48 – par led 15w rgbwa. 12 – brute 4 lâmpadas led. 12 – surce 750w. 16 – elipson 36 graus. 04 – Máquinas de fumaça 3000w. 01 – Console de iluminação com suporte a projetos em 3d e tela touch. 01 – Sistema de power e dimmer para atender todo sistema. 01 – Sistema de cabeamento sinal e ac para atender todo sistema. 12 – strobo led color. 01 – Técnico e 02 auxiliares técnicos.</p>



30 diárias	Iluminação médio porte	24 – par 64 foco 5 18 – bean 7r lâmpada de 230w. 24 – par led 15w rgbwa. 06 – brute 4 lâmpadas led. 04 – surge 750w. 06 – elipson 36 graus. 02 – Máquinas de fumaça 3000w. 01 – Console de iluminação com suporte a projetos em 3d e tela touch. 01 – Sistema de power e dimmer para atender todo sistema. 01 – Sistema de cabeamento sinal e ac para atender todo sistema. 06 – strobo led color. 01 – Técnico e 02 auxiliares técnicos.
10 diárias	Iluminação de pequeno porte	18 – par 64 foco 5 12 – bean 7r lâmpada de 230w. 18 – par led 15w rgbwa. 02 – brute 4 lâmpadas led. 04 – surge 750w. 04 – elipson 36 graus. 02 – Máquinas de fumaça 3000w. 01 – Console de iluminação com suporte a projetos em 3d e tela touch. 01 – Sistema de power e dimmer para atender todo sistema. 01 – Sistema de cabeamento sinal e ac para atender todo sistema. 02 – strobo led color. 01 – Técnico.

LOTE 03 - PROJEÇÃO

QTDE/UNID.	ITEM	DESCRIÇÃO
10 diárias	Projeção com transmissão simultânea e registro de vídeo	Instalação de 02 projetores de vídeo com 5.000 anci lumens cada, 02 câmeras digitais com operador, 02 andaimes com no mínimo 2,00m de altura, 02 tripés para câmera, 01 sistema de comunicação para os operadores, 01 mesa de corte d e vídeo com operador, 02 telas ortofônicas para projeção de 300 polegadas, 02 estruturas em box Truss Q25 no formato trave para fixação das telas de 300 polegadas com ferragens envelopadas em lycra preta, 02 aparelhos de DVD's; 02 monitores de vídeos. Cabos necessários para operação, computador e/ou laptop para operação de sistema. Prever equipamentos e estrutura reserva para eventualidades.



			Todos os equipamentos deverão estar aterrados. Obrigatória a emissão de ART e/ou RRT do fornecedor referente a estrutura instalada.
10 diárias	Sistema de Projeção	de	Sistema composto por 01 projetor de 5000 lumens e tela de 150 polegadas; 01 projetor de multimídia de pelo menos 5000 anci lumens; 01 tela de projeção de 120 polegadas; 01 conjunto para sustentação da tela em box truss; 01 notebook com configuração adequada para apresentações multimídia e projeção de DVD. Prever equipamentos e estrutura reserva para eventualidades. Todos os equipamentos deverão estar aterrados. Obrigatória a emissão de ART e/ou RRT do fornecedor referente a estrutura instalada.

LOTE 04 – SONORIZAÇÃO PARA AVENIDA

QTDE/UNID.	ITEM	DESCRIÇÃO
03 diárias	Serviço de locação de som para avenida	Sistema de PA: montagem de 12 torres de som distantes uma da outra em média de 20 metros. Cada torre de som deverá ter: O sistema de PA deverá ser em 04 vias: caixa plana (ex: KF850), mais subwoofer. O sistema de PA deverá ter resposta de frequência de 20Hz a 20kHz; oferecer “pressão sonora” de 135db SPL; sistema de altas: de 125db a 135db SPL por caixa, resposta de frequência de 200Hz a 20kHz; quantidade de caixas do sistema de altas: 02 caixas por torre de som, sistema de subwoofer de 135db a 140db SPL por caixa, resposta de frequência de 20Hz a 150Hz; quantidade de caixas do sistema subwoofer: 01 caixa por torre, 06 torres de PA medindo 1,5 c x 1,5 l x 2,0 h, com pranchas para suporte de caixas. Amplificação do PA: os amplificadores deverão atender plenamente o sistema de PA com as 04 vias independentes (ref: crown, lab groupen, powersoft ou similar superior), 01 gerenciador de sistema de áudio digital 04 vias; quantidade de amplificadores: 01 rack por torre com 01 gerenciador por rack, 06 lances de cabos de sinal nas seguintes medidas, 02 lances de cabos de sinal 40 metros, 02 lances de cabos de sinal 80 metros, 02 lances de cabos de sinal 120 metros. Obs: em nenhuma hipótese pode haver emendas nos cabos. Console de PA: 01 console digital de 16 canais de entrada/mono, 04 retornos de efeitos, 08 mix, 08 buses e saídas LR (ref: /01v96/01v96i Yamaha ou similar superior).



		<p>Periféricos de PA: 01 gerenciador de sistema de áudio digital 04 vias, 01 equalizador gráfico 31 bandas estéreo importado (ref: klark teknik ou similar superior), 01 aparelho de CD/MP3 profissional (CDJ).</p> <p>Sistema de monitor: o sistema de monitor deverá ser 02 vias e/ou full range; o sistema de monitor deverá ter resposta de frequência de 60Hz a 18khz +-3db; LF: 02 alto-falantes de 12"/400W; HF: 01 driver de 2"/150W; quantidade: 02 monitores em 02 vias independentes.</p> <p>Amplificação dos monitores: os amplificadores deverão atender plenamente o sistema de monitor (ref: crown, lab groupen, powersoft ou similar superior).</p> <p>Back Line: microfones: 02 microfones sem fio UHF profissional com 1.400 frequências pré-programadas (ref: sennheiser EWG3 ou similar superior); 03 microfones com fio (ref.: shure sm58 ou similar superior); 05 pedestais.</p> <p>Directbox: 02 directbox passivos; cabos: 20 cabos XLR, 04 cabos P10 x P10, 02 réguas de a/c para atender as necessidades do palco, 30 metros de cabo trifásico de 50mm², 30 metros de cabo de 50mm² para sistema de aterramento, cabos suficientes para atender todo sistema.</p> <p>Acessórios: 01 subsnake com 12 vias; gerenciamento de energia: 01 main power de 20 KVA, estabilizado eletronicamente; 400 metros de cabos de energia 10mm² para alimentação dos racks de potência.</p> <p>Responsabilidade do contratado:</p> <p>02 técnicos de som e 02 auxiliares técnicos de som para operação do equipamento durante todo o período do evento, compreendendo os serviços de instalação, operação e remoção completa dos equipamentos. ART assinada pelo engenheiro elétrico registrado no CREA/SP, com todas as taxas recolhidas antecipadamente e laudo preenchido de acordo IT-41/11. A empresa será responsável por todas as despesas com frete, refeições, carregadores, mão de obra, técnica, montagem e desmontagem, taxas, impostos e demais despesas decorrentes da prestação de serviços. O sistema deverá ser obrigatoriamente aterrado. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado.</p> <p>O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for</p>
--	--	--



cumprida. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da prefeitura.

LOTE 05 – PALCO

ITEM	QTDE/UNID.	DESCRIÇÃO
1	14 diárias	Palco medindo 16,00m de frente por 14,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 49,3mm, espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento, estrutura de Fly, cobertura em 02 águas, 02 áreas de serviço nas laterais de 5x10m com cobertura e fechamento, 02 escadas.
2	08 diárias	Palco orbital/geodésico, medindo 20,00m de frente por 17,00m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 49,3mm, espessura de 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento, estrutura de Fly, cobertura formato orbital/geodésico, 02 áreas de serviço nas laterais de 5x10m com cobertura e fechamento, rampa para usuários com cadeiras de rodas, 02 escadas.
3	03 diárias	Palanque 8mx6m coberto, com fechamento de fundo, com guarda corpo, corrimão, com piso de 1,80m de altura, em alumínio Q30 ou Q25 com cobertura de lona kp 100 branca, com escada e rampa de acesso para usuários com cadeira de rodas.
4	05 diárias	Palco 10mx8m coberto e com fechamento lateral e de fundo, com piso a 1,80m de altura, em alumínio Q30 com cobertura de lona kp 1000 branca, 02 asas de PA em módulos, metálicos, contíguos ao palco, medindo aproximadamente 3m de frente por 2m de profundidade e altura do piso compatível com o palco.
5	03 diárias	Passarela com comprimento de 9mx2m de largura, pisos em compensado naval ante derrapante, e revestimentos externos em tapume metálico pintado com tinta ante ferruginosa na cor prata, altura do piso compatível com o palco e rampa de acesso para usuários com cadeiras de rodas. Revestimento e acabamento: carpete em todo perímetro do tablado e elanca light em toda saia da passarela.

LOTE 06 – ESTRUTURAS, GRADES E PISOS

ITEM	QTDE/UNID.	DESCRIÇÃO
1	1000 m	Estrutura de Box Truss p30, estrutura em alumínio padrão 300mm x 300mm.
2	1000 m	Estrutura de Box Truss p50, estrutura em alumínio padrão 500mm x 500mm.



3	3000 m	Grades de proteção medindo 1,20m de altura x 2,00m de comprimento, de encaixe possibilitando o isolamento do público.
4	1000 m	Placas de fechamento em placas metálicas galvanizadas em perfeito estado de conservação, com travamento do tipo mão francesa, medindo de 2,00m a 3,00m de comprimento x 2,20m de altura.
5	600 m	Barricadas devidamente galvanizadas e reforçadas, medindo 1,20m de altura x 1,00m de comprimento. As peças devem estar em perfeito estado de conservação.
6	1000 m	Piso estruturado, composição em estrutura tubular metálica regulável, com travamento inferior em chapa dobrada, travessas de sustentação de pico em chapa metálica com carga mínima de 350 kg/m ² com placa de 2m x 1m, com forração em chapas de compensado de 25mm emoldurado caixilho metálico travado com parafuso tipo grampo metálico.
7	1500 m	Piso easyfloor, moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, pode ser utilizado sobre superfície e nos mais diversos tipos de aplicações. Sua utilização é ecologicamente correta, pois o easyfloor é 100% reciclável e o processo de reaproveitamento não polui nem deixa resíduos.
8	1500 m	Piso molinari, com elevação de 0.10cm a 0.20cm do solo em metalon galvanizado, base niveladora e chapa de madeira de 18mm.
9	2000 m	Carpete tipo forração de 3mm tipo forração em cores diversas.
10	2000 m	Lycra tensionada e instalação, sendo ignifugada, antichamas e autoextinguível. Obrigatória a emissão de ART e/ou RRT do fornecedor referente ao material instalado.
11	05 diárias	Pórtico de entrada principal, em estrutura de alumínio em Box Truss p30, com trave medindo 10,00m x 1,00m p30, 04 cubos para Boss Truss p30, parafusos, acessórios e cabos de aço para ancoragem. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável, ou profissional equivalente, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
12	05 diárias	Pórtico de entrada camarote, em estrutura de alumínio em Box Truss p30, com trave medindo 5,00 m x 1,00 m p30, 04 cubos para Box Truss p30, parafusos, acessórios e cabos de aço para ancoragem. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação. Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável, ou profissional equivalente, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

LOTE 07 - TENDA

ITEM	QTDE/UNID.	DESCRIÇÃO
1	40 diárias	Tenda 10m x 10m composta de 01 módulo piramidal agregado, com estrutura metálica e com calhas inteiriças laterais, medindo 10m x 10m, e alturas de 2,5m em seus pés de sustentação laterais e 7m de



		em seu ponto central, com cobertura e 04 fechamentos laterais em lona kp 1000, na cor branca, com proteção antimoho e antichamas.
2	35 diárias	Tenda 3m x 3m composta de 01 módulo piramidal agregado, com estrutura metálica e com calhas inteiriças laterais, medindo 3m x 3m e alturas de 2,5m em seus pés de sustentação laterais e 6,5m de em seu ponto central, com cobertura e quatro fechamentos laterais em lona kp 1000, na cor branca, com proteção antimoho e antichamas.
3	50 diárias	Tenda 4m x 4m composta de 01 módulo piramidal agregado, com estrutura metálica e com calhas inteiriças laterais, medindo 4m x 4m e altura de 2,5m em seus pés de sustentação laterais e 6,5m em seu ponto central, com cobertura e 04 fechamentos laterais em lona kp 1000, na cor branca, com proteção antimoho e antichamas.
4	100 diárias	Tenda 5m x 5m, composta de 01 módulo piramidal agregado, com estrutura metálica e com calhas inteiriças laterais, medindo 5m x 5m, e altura de 2,5m em seus pés de sustentação laterais e 6,5m em seu ponto central, com cobertura e 04 fechamentos laterais em lona kp 1000, na cor branca, com proteção antimoho e antichamas.

LOTE 08 - BANHEIRO

ITEM	QTDE/UNID.	DESCRIÇÃO
1	20 diárias	Banheiro químico, modelo PNE (portador de necessidades especiais), 100% de polietileno de alta densidade, caixa de dejetos, identificação PNE, trinco na porta com identificação (aberto/fechado), ponto de ventilação natural, piso antiderrapante, suporte para papel higiênico, teto translúcido, bico de iluminação, barra de apoio. Especificações técnicas aproximadas: altura de 2,20 m; comprimento de 1,10m; altura do assento 1,8m; volume do tanque 280 l; peso 102kg; com fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. ATENÇÃO: manutenção e limpeza das cabinas deverão ser realizadas seguindo as características: em eventos de pequeno e médio porte (limpeza uma hora antes do início do evento ou no término de cada dia de evento, ou seja, limpeza diária); em eventos de grande porte tais como o carnaval, aniversário da cidade, grandes feiras, exposições e similares, com alta concentração de público conforme informação dada pela contratante (limpeza com uma hora de antecedência do início do evento ou no término de cada dia de evento, ou seja, limpeza diária). Contabilizar limpeza intermediária caso seja necessário. Retirada dos equipamentos deverá ser imediatamente no término do evento. Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza.
2	05 diárias	Banheiro container, módulo com 12 vasos, 06 portas externas 0,80 x 1,96m, 2x mod.6000 masc./fem. Sanitários acopl., 6x mod.6000 masc./8x mictórios 1 x vaso x 1 porta mod.6000 masc. + 03 lavatórios c/ 3 torneiras de metais + 07 vasos + 08 mictórios dimensões 2,30 x 6,00m + eps 40mm, paredes em isopainel de 40mm, pisos revestidos em piso naval com acabamento em borrachas tipo moeda ou pintura,



		12 pontos de lâmpadas leds 2x40watts no teto, com tomadas comuns baixas + drl. Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza.
3	05 diárias	Banheiro container, módulo misto 6 vasos x 8 mictórios e 1 vaso: módulo, 07 portas externas 0,80 x 1,96m, 2x mod.6000 masc./fem. Sanitários acopl., 6x mod.6000 masc./ 6x mod.6000 masc. + 03 lavatórios c/ 03 torneiras de metais + 12 vasos, dimensões 2,30 x 6,00m + eps 40mm, paredes em isopanel de 40mm, pisos revestidos em piso naval com acabamento em borrachas tipo moeda ou pintura, 12 pontos de lâmpadas leds 2x40watts no teto, com tomadas comuns baixas + drl. Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza.
4	05 diárias	Banheiro container, módulo mictórios, 16 mictórios e 02 vasos: módulo, 02 portas externas 0,80 x 1,96m, 2x mod.6000 masc. Sanitários 16x mod. 6000 masc./ 2x mod.6000 masc. + 03 lavatórios c/ 03 torneiras de metais + 16 mictórios + 02 vasos, dimensões 2,30 x 6,00m + eps 40mm, paredes em isopanel de 40mm, pisos revestidos em piso naval com acabamento em borrachas tipo moeda ou pintura, 12 pontos de lâmpadas leds 2x40watts no teto, com tomadas comuns baixas + drl. Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza.
5	05 diárias	Banheiro container, módulo misto com PNE 04 vasos + 04 vasos + 01 vaso deficiente: módulo, 09 portas externas 0,80 x 1,96m, 2x mod.6000 masc./fem./pne; sanitários acopl., 4x mod.6000 masc./ 4x mod.6000 masc./ 1x pne + 03 lavatórios c/ 03 torneiras de metais + 12 vasos, dimensões 2,30 x 6,00m + eps 40mm, paredes em isopanel de 40mm, pisos revestidos em piso naval com acabamento em borrachas tipo moeda ou pintura, 12 pontos de lâmpadas leds 2x40watts no teto, com tomadas comuns baixas + drl. Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza.
6	40 diárias	Banheiros químicos com a qualificação (básico): medidas 1,15m de largura, 1,20m de profundidade e 2,30m de altura; contendo uma caixa de coleta de 200 l; porta papel, tampa nos assentos do vaso; porta com sinalizador ocupado/livre; piso antiderrapante e em ótimo estado e aspecto de conservação. Materiais a serem fornecidos: produto químico bactericida, papel higiênico, manutenção e limpeza.
7	20 diárias	Banheiro químico modelo super luxo: 100% em polietileno de alta densidade; caixa de dejetos; mictório; assento; identificação (masc./fem.); trinco na porta com identificação aberto/fechado; ponto de ventilação natural; piso antiderrapante; suporte para papel higiênico; teto translúcido; bico de iluminação; cuba do vaso; pia interna; suporte para papel toalha; suporte para sabonete líquido. Especificações aproximadas: altura 2200mm x largura 1100mm x comprimento 1120mm; altura do assento 460mm; volume do tanque: 280 l; peso-extra luxo 82kg; VIP: 85kg; porta papel com capacidade de 1000 unidades; 02 torneiras para lavagem das mãos; bomba manual de pé; capacidade de 130 litros de água limpa.



		<p>Especificações técnicas da pia interna: altura 1100mm x largura 1100mm – 320mm x comprimento 1200mm – 480mm; peso 7,6kg; volume do tanque: 60 l.</p> <p>Com fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico.</p> <p>ATENÇÃO: Manutenção e limpeza das cabinas deverão ser realizadas seguindo as características: em eventos de pequeno e médio porte (limpeza uma hora antes do início do evento ou no término de cada dia de evento, ou seja, limpeza diária); em eventos de grande porte com alta concentração de público e conforme informação dada pela contratante (limpeza com uma hora de antecedência do início do evento ou no término de cada dia de evento, ou seja, limpeza diária). Contabilizar limpeza intermediária caso seja necessário. Retirada dos equipamentos deverá ser imediatamente no término do evento.</p>
8	05 diárias	<p>Banheiros trailers 04 cabines: na cor branca, sendo 02 femininas e 02 masculinas; ano de fabricação no mínimo 2020; comprimento de 5,50m; largura de 2,20m; altura de 2,75m; rodagem dupla trucado com freio hidráulico; revestimento interno, externo e isolamento térmico divisória: revestimento interno e externo sem emendas, em PFVR (polímero de fibra de vidro reforçado) com no mínimo 2,00mm de espessura colado na grade com cola adesivo pu50, isolamento termo acústico com placas de isopor de alta densidade ou similar 30mm de espessura, divisórias em compensado naval 10mm; fiação elétrica composta de fios, conduítes e cabo antichama, central elétrica composta por disjuntores térmicos; tomadas e interruptores embutidos; tomada externa tipo Stack 32a para captação de energia; extensão mínima de 20m em cabo pp 2 x 2,5 com tomada Stack 32a; sistema secundário possibilita o funcionamento da unidade por até 02 horas sem captação de energia externa com as seguintes especificações: bateria 110a, fonte digital de 70a, chave contactora e inversor senoidal de 1000w, luminária em led em cada ambiente, bancada em compensado naval revestido com formica branca brilhante para cuba, prateleira abaixo da bancada em mdf amadeirado, 02 caixas d'água sendo uma de água limpa e outra de água servida com capacidade mínima de 1000 litros, 01 bomba de água 1/2cv periférica 220v, -740, 03 pontos de água com vazão de 11,4 litros por minuto e pressão de 55 psi 12v, dimensões 184 x 127 x 118mm, 04 vasos sanitários elétricos 200v – 895/1900 em louça branca, assento e tampa de plástico de grande resistência, acionamento elétrico com simples toque, 04 cubas em acrílico com 28cm de diâmetro, 04 torneiras em aço inox, 04 sapatas tipo p1 com manivela, ar condicionado, sendo 02 unidades: controle horizontal e vertical do fluxo de ar, controle automático de temperatura, filtragem de ar, filtro de ar lavável, renovação contínua do ar ambiente, dupla velocidade do ventilador, capacidade de resfriamento mínima de 9.000 btus.</p>

LOTE 09 – MESA



ITEM	QTDE/UNID.	DESCRIÇÃO
1	200 diárias	Jogo de mesas com 04 cadeiras para área de alimentação, em perfeito estado de conservação.
2	12 diárias	Móveis de decoração: 01 conjunto de móveis compostos por no mínimo: 02 sofás de 02 lugares e 01 sofá de 03 lugares; 02 mesas de vidro medindo 1,00 x 1,00m ou metragem aproximada, 04 puffs medindo 0,40 x 0,40m com altura média de 0,50m ou metragem aproximada. Todos os móveis revestidos em corino ou material similar na cor branca ou preta, com estrutura em alumínio; 02 mesas bistrô com estrutura niquelada e tampo arredondado de vidro e 04 banquetas cada, ou estrutura similar. Incluso transporte, montagem e desmontagem.

LOTE 10 – PAINEL LED

ITEM	QTDE/UNID.	DESCRIÇÃO
1	1000 m	Painel de led p5 indoor, com estrutura em Box Truss para sustentação, tamanho 2560mm x 1440mm de alta resolução (5mm), sendo: pixel pitch (real): 5mm, pixel composition: RGB, pixel density (real): 40000dots/m ² ; LED encapsulation SMD: 3528; LED Chip Red: 9 mil; Opto-tech green and blue: 12 mil silan; Ingress Protection: IP31; Module Resolution: 32dots*16dots; Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10)/Vertical: 120 degree (+10/-10); Display Brightness: 2500cd/m ² ; Best Viewing Distance: 5m-50m. Incluso: transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos. Obrigatória a emissão de ART e/ou RRT do fornecedor referente a estrutura instalada.
2	2000 m	Painel de led p5 outdoor, com estrutura em Box Truss para sustentação, tamanho aproximado 5120mm x 2880mm de alta resolução (5mm), sendo: Pixel Pitch (Real): 5mm; Pixel Composition: 1RGB; Pixel Density (Real): 40000dots/m ² ; LED Encapsulation SMD: 3528; LED Chip Red: 9 mil; Opto-tech Green and Blue: 12 mil Silan; Ingress Protection: IP31; Module Resolution: 32dots*16dots; Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10)/Vertical: 120 degree (+10/-10); Display Brightness: 2500cd/m ² ; Best Viewing Distance: 5m~50m. Obrigatória a emissão de ART e/ou RRT do fornecedor referente a estrutura instalada.

LOTE 11 - GERADOR

ITEM	QTDE/UNID.	DESCRIÇÃO
1	40 diárias	Geradores de 180KVA, silenciados e blindados acusticamente, com fechamento nas laterais em grades; operador; manutenção preventiva e combustível. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação, incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável ou profissional equivalente, com emissão de ART.



2	30 diárias	Geradores de 250KVA, silenciados e blindados acusticamente, com fechamento nas laterais em grades; operador; manutenção preventiva e combustível. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação, incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável ou profissional equivalente, com emissão de ART.
3	20 diárias	Geradores de 360KVA, silenciados e blindados acusticamente, com fechamento nas laterais em grades; operador; manutenção preventiva e combustível. As peças deverão estar em perfeito estado de conservação, incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável ou profissional equivalente, com emissão de ART.

LOTE 12 – HOUSE MIX, CAMAROTE, CAMARINS E ETC.

ITEM	QTDE/UNID.	DESCRIÇÃO
1	12 diárias	House mix de 02 andares, medindo 5,00m de frente por 4,00m de profundidade, sendo primeiro nível de 50cm do chão e o segundo nível de 2,50m do chão. Deverá ter ainda guarda-corpo; grades de proteção ao redor de toda a área; escada; sistema de aterramento delta (03 barras de cobre de 2,00m enterradas no chão a uma distância de 1,5m de cada uma, formando um triângulo, interligando as hastes com conectores específicos); extintores de acordo com as normas legais; travamento em estruturas tubulares de aço com no mínimo 02 polegadas. Toda estrutura deverá atender as especificações da ABNT, com capacidade de carga mínima: 250kg/m ² , incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável ou profissional equivalente, com emissão de ART.
2	10 diárias	Camarote, medindo 50,00m x 20,00m, confeccionados em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 – 3,00mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento), montados e distribuídos da seguinte forma: 02 escadas nas laterais e 01 no meio saindo da área vip até o solo com 2,50m de largura com quebra degraus; 04 níveis com 15 camarotes cada, medindo 2,50m de frente por 2,60m de fundo, com as divisórias de 1,20m de altura por 1,20m de comprimento, revestidos de lycra e o piso com forração de carpete na cor grafite ou vermelho pigmentado, com módulos medindo 2,50m de frente x 2,60m de fundo, totalizando 60 camarotes e uma área vip medindo 50,00m de comprimento por 20m de fundo, 01 área para montagem dos bares acoplada na parte superior com área vip medindo 10,00m de comprimento por 4,00m de fundo, com fechamento em lona nas suas laterais. Os camarotes terão acesso pela parte inferior, com guarda-corpo em todo seu perímetro a uma altura de 8,00m do solo.



		Incluso transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica e engenheiro civil responsável ou profissional equivalente, com emissão de ART.
3	10 diárias	Camarins (praça): camarins em octanorme medindo 4,00m x 4,00m cada, com 1,40m do chão ao piso do palco, com estrutura metálica e escada lateral, confeccionados em placas de TS com a parte frontal do mesmo material; placas de TS com pontos de tomada 110v e 220v. Equipados com ar-condicionado compatível com o espaço, sendo 02 unidades.
4	20 diárias	Salas/Camarins: confeccionadas em octanorme, medindo 4,00m x 5,00m, cada uma com piso e forração em carpete grafite; composto ar-condicionado e cobertura.
5	07 diárias	Locação de arquibancada 60,00m x 20,00m x 8,00m: em estrutura metálica tubular galvanizada; toda a estrutura da arquibancada é confeccionada em tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,30mm e espessura variável de 2,25 a 3,00mm; sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento); o primeiro piso da arquibancada estará a altura aproximada de 1,30m do solo. Os assentos são confeccionados com chapas de compensado (resina fenólica) de 18,00mm, apoiados em uma estrutura metálica feita com tubos retangulares de 2,65mm de espessura; toda a arquibancada terá guarda-corpo em seu perímetro (frontal, traseiro e lateral), quebra-degraus e corrimão nos acessos, conforme especificações da ABNT e Instruções Técnicas nºs 11 e 12/2011 do Corpo de Bombeiros, conforme: largura mínima do patamar deverá ser de 0,70cm, não poderá haver vãos entre os bancos da passarela de entrada nem desníveis; guarda-corpo frontal de 1,20m e superior de 2,40m; 10 camarotes medindo 2,50m de frente x 3,95m de fundo ou 2,50m.
6	07 diárias	Cobertura medindo 60,00m x 20,00m x 8,00m: pavilhão em estrutura modular montada a 2,50m de altura de suas laterais e 8,00m em seu ponto central; autoportante, de alta resistência, com travessas, colunas e vigas de tubos de metalon galvanizados, pintadas na cor padrão (cinza), com perfis de alumínio nas arestas das estruturas, permitindo o encaixe das lonas, proporcionando uma vedação completa; conjunto de cabos de aço dispostos em "x" nas laterais e teto entre os arcos da estrutura a cada 30m, no mínimo ao longo da cobertura para contraventamento; sapatas fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 5/16" (cálculo de arrasto de 2000kg) e/ou outros casos haja necessidade mediante avaliação técnica; as lonas são tipo kp1000, antimofa, impermeável, antichama, blackout e na cor branca, sendo aplicada no teto.
7	10 diárias	Serviço de locação de climatizador de ar: climatizador evaporativo, com vazão de ar de 50 mil m ³ /hora, com ligação à rede hidráulica e instalação elétrica por conta do locador, cabendo à Prefeitura



		providenciar ponto de AC e de água com no máximo 40m de distância do local da instalação. Garantia de troca e manutenção durante todo o período locado em até 02 horas de solicitação.
8	40 unidades	Catraca mecânica: catraca com contador digital com bateria, mecanismo com braços tríplice em 120 graus com sistema de destravamento; rotação unidirecional ou bidirecional; com CPU a bateria digital. Dimensões: largura 22cm, altura 95cm, comprimento 100cm. Base de fixação 1,30m x 100cm.
9	50 unidades	Catraca leitura QR: mecanismo com braços tríplexes em 120 graus; rotação unidirecional ou bidirecional; tensão de alimentação 220v CA; unidade de controle CPU; leitora de QR; fonte 12 volts CC; interface de rs 422; alcance de 800m; capacidade de decisão autônoma; corrente de consumo máximo 0,5ª; consumo em repouso 5W; consumo médio 25W; dimensões catraca: largura 22cm, altura 95cm, comprimento 100cm; ase de fixação; módulo de 02, 130cm x 100cm.

LOTE 13 – AMBULÂNCIA, PESSOAL E ETC.		
ITEM	QTDE/UNID.	DESCRIÇÃO
1	15 diárias	<p>Ambulância tipo B: destinada ao suporte básico de vida (SBV), indicada para transporte inter-hospitalar de pacientes com risco reconhecido e atendimento pré-hospitalar de natureza não traumática ou traumática sem necessidade de intervenção médica avançada durante o deslocamento.</p> <p>A unidade deverá atender integralmente às normas vigentes da ANVISA e do Ministério da Saúde, especialmente a Portaria nº 2048/2002. Veículo destinado ao transporte de paciente; estar devidamente licenciado e regularizado; possuir seguro contra terceiros; estar em perfeito estado de conservação e funcionamento; possuir sinalização sonora e luminosa conforme legislação de trânsito; atender às normas sanitárias vigentes.</p> <p>Durante a execução do serviço deverá contar com: 01 técnico ou auxiliar de enfermagem com registro no COREN; 01 condutor socorrista devidamente habilitado e capacitado. (Não há exigência de médico para ambulância tipo B, salvo disposição específica da Contratante).</p> <p>A ambulância deverá conter, no mínimo: maca articulada com sistema de fixação; cadeira de rodas; prancha longa para imobilização; colares cervicais (adulto e infantil); imobilizadores laterais de cabeça; kit de primeiros socorros; oxigênio medicinal com cilindro fixado; máscara com reservatório; ambu (adulto e infantil); aspirador portátil; esfigmomanômetro; estetoscópio; oxímetro de pulso; materiais para curativos e imobilizações; EPIs para equipe.</p>
2	15 diárias	Ambulância tipo D – UTI: conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde, Portaria nº 2048/2002, incluindo: 01 veículo tipo UTI móvel devidamente licenciado; 01 médico com registro ativo no CRM; 01



		<p>enfermeiro com registro ativo no COREN; 01 condutor socorrista habilitado; equipamentos obrigatórios de suporte avançado de vida; medicamentos e insumos necessários; seguro total do veículo; manter equipe completa durante toda a execução.</p> <p>Garantir veículo em perfeito estado de conservação; substituir imediatamente o veículo em caso de falha; manter alvará sanitário e licenças vigentes; cumprir normas da ANVISA e demais legislações sanitárias; alvará da Vigilância Sanitária; Licença Sanitária vigente; comprovação de vínculo dos profissionais indicados.</p>
3	350 diárias	<p>01 Segurança: contatação de empresa profissional especializada para a prestação de serviços de segurança, com o objetivo de garantir a proteção patrimonial, a segurança de pessoas e a conformidade com normas legais e regulamentares; levantamento e análise de vulnerabilidades nas instalações, identificando riscos à segurança patrimonial e de pessoas; implementação e acompanhamento de sistemas de segurança, incluindo controle de acesso; vigilância eletrônica e rondas patrimoniais; planejamento e execução de ações preventivas para reduzir riscos, incluindo sinalização de segurança, barreiras físicas e procedimentos internos; atuação em situações de emergência, contingência ou incidentes de segurança, com registro detalhado das ocorrências e comunicação imediata à administração; elaboração de relatórios técnicos, recomendações e registros das atividades realizadas, garantindo rastreabilidade, controle interno e acompanhamento da eficácia das ações; portando detector de metais para atuar em diversos eventos do município; devidamente uniformizadas, incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte, pelo período de 08 horas.</p>
4	150 diárias	<p>01 Bombeiro Civil: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de bombeiro civil, garantindo prevenção e combate a incêndios; atendimento a emergências e segurança das instalações, em conformidade com a legislação vigente e normas de segurança (NR-23).</p> <p>Serviços prestados: prevenção e combate a incêndios; atendimento pré-hospitalar e primeiros socorros; fiscalização e manutenção de equipamentos de segurança (extintores, hidrantes, alarmes); treinamentos e simulados de evacuação; registro e comunicação de ocorrências às autoridades competentes; devidamente uniformizadas, incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte, pelo período de 08 horas.</p>
5	40 diárias	<p>01 Recepcionista: responsável pelo atendimento ao público interno e externo, prestando informações, realizando controle de acesso, organização de credenciamento e apoio às atividades administrativas ou operacionais do evento ou unidade; recepcionar e orientar visitantes, autoridades e participantes; realizar controle de entrada e saída de pessoas; efetuar credenciamento e entrega de materiais; prestar informações gerais sobre o evento ou local; auxiliar na organização de filas e direcionamento de público; apoiar equipe</p>



		organizadora quando solicitado; manter postura profissional, cordial e adequada ao ambiente institucional; devidamente uniformizadas, incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte, pelo período de 08 horas.
6	20 diárias	<p>01 Produtor de palco: contratação de empresa ou profissional especializado em produção de palco, responsável pela montagem, coordenação técnica, operação de som e iluminação, supervisão de eventos e desmontagem, garantindo a funcionalidade, segurança e qualidade das apresentações ou atividades realizadas.</p> <p>Responsabilidades da Contratada: coordenação técnica do evento, garantindo que todos os equipamentos e recursos funcionem adequadamente; supervisão de equipe de apoio, garantindo segurança e eficiência das operações; observância das normas de segurança, prevenção de acidentes e regulamentações aplicáveis; elaboração de relatórios e registro das atividades realizadas, quando solicitado pela Contratante.</p> <p>Requisitos necessários: profissional ou empresa com experiência comprovada na produção de palco e eventos, equipamentos próprios ou capacidade de operar os disponibilizados pela contratante; registro ou certificação profissional, se aplicável, conforme normas técnicas; devidamente uniformizadas, incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte, pelo período de 08 horas.</p>
7	20 diárias	<p>01 Produtor master: contratação de profissional especializado para prestação de serviços de Produtor Master, responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução geral de evento/projeto institucional promovido pela Administração Pública. Responsável técnico-gerencial pela condução integral do evento ou projeto, atuando como coordenador geral das atividades operacionais, administrativas e técnicas, garantindo o cumprimento do planejamento estabelecido, das normas legais e dos prazos definidos.</p> <p>Compete ao produtor master: elaborar planejamento estratégico e cronograma executivo; coordenar equipe técnica e operacional; gerenciar fornecedores e prestadores de serviços, supervisionar montagem, execução e desmontagem; controlar execução orçamentária; garantir cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e legislação aplicável; atuar como interlocutor oficial entre a contratada e a contratante; solucionar intercorrências operacionais; apresentar relatórios técnicos de execução. Profissional habilitado durante todo o período contratado; cumprir integralmente o planejamento aprovado; responsabilizar-se por falhas operacionais decorrentes de sua atuação; manter comunicação permanente com a fiscalização; devidamente uniformizados, incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte, pelo período de 08 horas.</p>
8	20 diárias	01 Engenheiro Civil: contratação de profissional ou empresa especializada para atuação como Engenheiro Civil responsável técnico, prestando serviços de planejamento, supervisão e fiscalização



		<p>estrutural de estruturas temporárias em eventos, com assinatura da ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Compete ao Engenheiro Civil responsável técnico: elaborar e validar projetos estruturais de palcos, arquibancadas, tendas e outras estruturas temporárias; emitir a ART referente às estruturas temporárias do evento; supervisionar montagem; manutenção e desmontagem de estruturas; garantir cumprimento das normas da ABNT (NBR 880, NBR 9077, NBR 15575, quando aplicáveis); coordenar com fornecedores e equipe de montagem; realizar inspeções técnicas durante o evento; assessorar a fiscalização do evento quanto à segurança estrutural; elaborar relatórios técnicos finais.</p> <p>O profissional ou empresa deverá comprovar: registro ativo no CREA; formação em Engenharia Civil; experiência em eventos com estruturas temporárias; capacidade de supervisão e emissão de laudos técnicos; devidamente uniformizados, incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte, pelo período de 08 horas.</p>
9	20 diárias	<p>01 Engenheiro Elétrico: contratação de profissional ou empresa especializada para atuação como Engenheiro Eletricista; será o responsável técnico pelas instalações elétricas do evento, incluindo palcos, arquibancadas, tendas, iluminação, geradores e demais equipamentos temporários, garantindo segurança, conformidade com normas técnicas e legislação vigente, e emitindo ART correspondente às atividades sob sua responsabilidade.</p> <p>Compete ao Engenheiro Eletricista responsável: elaborar e validar projetos elétricos temporários para o evento; emitir ARTs referentes às instalações elétricas temporárias; supervisionar montagem, manutenção e desmontagem de instalações elétricas; garantir conformidade com normas da ABNT (NBR 5410, NBR 14039, NBR 5419 e correlatas); coordenar fornecedores e equipe técnica de montagem elétrica; realizar inspeções técnicas durante todas as fases do evento; assessorar a fiscalização e a organização do evento quando à segurança elétrica; elaborar relatórios técnicos finais.</p> <p>O profissional ou empresa deverá comprovar: registro ativo no CREA; formação em Engenharia Elétrica; experiência em eventos com instalações elétricas temporárias; apresentação de ARTs anteriores como comprovação de responsabilidade técnica; capacidade de supervisão e emissão de laudos técnicos; devidamente uniformizados, incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte, pelo período de 08 horas.</p>
10	250 diárias	<p>01 Operador de Eventos: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços gerais de apoio a eventos, compreendendo atividades de carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos, limpeza geral antes, durante e após os eventos, controle de acesso do público, bem como atuação como ajudante geral, prestando suporte às equipes organizadoras.</p> <p>As atividades a serem executadas serão definidas conforme a necessidade específica de cada evento, podendo o prestador de</p>



		<p>serviço ser designado para uma ou mais funções, de forma cumulativa ou alternada, de acordo com a demanda operacional, cronograma e porte do evento. Os serviços deverão ser realizados com responsabilidade, zelo, pontualidade e observância às normas de segurança, higiene e organização, garantindo o adequado apoio à realização dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Pública; incluindo materiais para manutenção e limpeza (vassouras, rodos, sacos de lixo, panos para limpeza e produtos de higienização), EPI; devidamente uniformizados, incluindo fornecimento de alimentação, hospedagem e transporte, pelo período de 08 horas.</p>
11	15 diárias	<p>Consultoria e Elaboração de AVCB: contratação de empresa especializada para a elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, visando à obtenção do AVCB para Evento Temporário, conforme normas vigentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo e legislação estadual aplicável.</p> <p>A elaboração do projeto deverá contemplar, no mínimo: vistoria técnica no local do evento; levantamento de áreas, ocupação, carga de incêndio e público estimado; identificação de estruturas temporárias (tendas, palcos, arquibancadas, camarotes, estandes, geradores, instalações elétricas provisórias, etc.); implantação geral do evento; dimensionamento das saídas de emergência; sistema de sinalização de emergência; iluminação de emergência; dimensionamento e fornecimento e distribuição de extintores; sistemas de hidrantes, quando aplicável; controle de materiais de acabamento e revestimento; sistema de proteção contra descargas atmosféricas (quando exigido); plano de emergência e abandono de área; brigada de incêndio (dimensionamento conforme público e risco); ART; protocolo do projeto junto ao sistema eletrônico do Corpo de Bombeiros; atendimento a eventuais comunicações e exigências técnicas; acompanhamento até a aprovação final; solicitação de vistoria técnica; acompanhamento da vistoria para emissão do AVCB.</p> <p>Responsabilidades da Contratada: disponibilizar profissional habilitado (engenheiro) com registro no CREA; emitir ART; garantir que o projeto atenda às exigências legais; prestar suporte técnico até a emissão do AVCB; orientar à Contratante quanto às adequações necessárias para aprovação.</p>

OBS: Os valores unitários e total estão indicados na plataforma de licitações (BLL).

- 2.2. A prospecção de consumo para o período de 12 (doze) meses dos serviços será:
- 1º porte: 80 diárias para eventos de grande porte, sendo um evento com estimativa de público acima de mil e quinhentas pessoas;
 - 2º porte: 160 diárias para eventos de médio porte, eventos que são de uma estimativa de público de até mil pessoas;
 - 3º porte: 90 diárias para eventos de pequeno porte, com uma estimativa de até quinhentas pessoas;
 - 4º porte: 20 diárias para eventos de micro porte, com estimativa de até cem



pessoas.

- 2.3. Não serão aceitos serviços e produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.
- 2.4. Eventuais referências à marca encontradas no Termo de Referência devem ser entendidas como parâmetros de decisão, aceitos produtos de marca similar à indicada.
- 2.5. Em caso de defeito/substituição/devolução, a Contratante não terá qualquer ônus com transporte, seguro, diária, bem como outras despesas que se fizerem necessárias.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente solicitação é necessária para assegurar a adequada execução dos eventos promovidos pelo Município, garantindo condições técnicas, operacionais e de segurança compatíveis com as atividades previstas.
- 3.2. A realização dos eventos demanda planejamento prévio, disponibilidade de tempo hábil para montagem e utilização de estrutura técnica adequada, capaz de atender eventos de diferentes portes, sem prejuízo à qualidade e à segurança.
- 3.3. Diante disso, recomenda-se que a contratação seja realizada por meio de lotes, de modo a assegurar a padronização dos materiais e das estruturas utilizadas, evitando divergências técnicas que possam comprometer a execução dos eventos. Essa forma de contratação contribui para a uniformidade operacional e para a manutenção de um padrão técnico mínimo em todas as ações realizadas.

4. DA ENTREGA/EXECUÇÃO

- 4.1. A execução da entrega/serviço iniciar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 4.2. O material/equipamento deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação através de Autorização de Fornecimento e/ou documento similar.
- 4.3. A datas e horários serão informados pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, baseado no calendário de eventos do município.
- 4.4. A Secretaria Adjunta de Cultura comunicará à Detentora, via telefone fixo, celular ou e-mail, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento, a data, o horário e o local do evento.
- 4.5. A estrutura deverá estar montada, operante e pronta para receber o evento, num prazo de 12 (doze) horas antes do início das atividades. Justifica-se este prazo para que a fiscalização tenha tempo hábil de vistoriar o local e as instalações e possa apontar eventuais irregularidades, permitindo que a Contratada tenha tempo suficiente para corrigi-las.
 - 4.5.1. Os locais dos eventos a serem realizados são os seguintes: a) Praça São Benedito, Centro; b) Ginásio Municipal de Esporte, Av. Benedito de Miranda Melo, nº 200, Vertentes; c) Barracão Cultural, Av. Ferdinando Jungers, s/n, Alvorada; e d) Centro Pastoral, Rua Gildo Sevali, nº 243 e 295, Centro.
- 4.6. A Detentora deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, referente ao combustível, período de utilização, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 4.7. A Detentora deverá disponibilizar mão de obra especializada necessária para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como os materiais locados deverão ser



disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento dos prazos de cada um dos eventos, incluindo os da desmontagem, que sempre deverão ocorrer imediatamente ao final de cada um dos eventos, salvo determinação da própria Prefeitura, quanto ao horário mais oportuno para tal, sempre com prévia justificativa.

4.8. A Detentora deverá disponibilizar operadores, equipamentos e pessoal de manutenção, necessários aos eventos, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorra atrasos, aptos e devidamente instruídos para que não ocorra eventuais falhas.

4.9. A Detentora deverá indicar profissional “produtor de eventos” (quando for o caso) para ser seu representante, responsável pelas percursórias ao local do evento, responsável por toda logística de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos locados, do pessoal necessário e do trabalho dos profissionais da Detentora, inclusive durante a realização de cada um dos eventos.

4.10. De pleno acordo entre as partes, o objeto deverá ser executado mediante pedido, observado o prazo acima, ficando o pagamento condicionado a cada entrega e execução do mesmo.

4.11. Será responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto, o(a) Sr.(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Cultura ou por um representante por ele(a) indicado.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Executado o fornecimento/execução pelo adjudicatário, definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, o recebimento do objeto se dará mediante recibo/atestado aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, conforme o caso e a critério da Administração, em prazo não superior a cinco dias úteis.

5.3. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estipulado no ato convocatório e no termo de contrato/ata de registro de preço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os materiais/produtos/equipamentos entregues;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela Administração, o material/produto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.5. Comunicar à Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, reparo e/ou manutenção e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo o(a) Sr.(a) Secretário(a) Adjunta de Cultura, ou por um representante por eles(as) indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. A Contratante deverá designar seu representante com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. A pessoa indicada para fiscalização do objeto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessária, conforme art. 14, do Decreto Municipal nº 3.774/23.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista em Edital e legislações correlatas.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 meses, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2026, apenso 2029 e 2027/2026

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, fone n.º _____, e-mail _____, por
intermédio de seu(ua) representante legal _____

11. portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta proposta para **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de sonorização e iluminação para os eventos previstos no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, neste município**, conforme segue:

LOTE XXX				
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE.	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Xxxx	Xxx	Xxx	xxx

*** Os valores da proposta (unitários), obrigatoriamente, não poderão exceder o estipulado pela Administração.**

Valor Global R\$

(Valor por extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão.

Prazo de validade da ata de registro de preços e início do fornecimento: Conforme item 12 do Edital e Anexo I – Termo de Referência do edital.

Condições de pagamento: conforme item 16 do edital.



- Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) item(ns) ofertado(s) atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Informamos os dados para assinatura do Termo de Contrato:

- **Nome Completo:**
- ✓ Nº RG:
- ✓ Nº CPF/MF:
- ✓ Nacionalidade:
- ✓ Estado Civil:
- ✓ Profissão/Cargo:
- ✓ Endereço Residencial:
- ✓ Fone:
- ✓ E-mail:

Informamos os dados do responsável pela execução do objeto contratual, o qual estará à disposição de Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim para quaisquer esclarecimentos necessários:

- **Nome:**
- ✓ E-mail e Telefone:
- ✓ Cargo:

Informamos dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

- **Banco:**
- ✓ Agência:
- ✓ Conta Corrente:

Data: _____

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)

OBS: Deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA DE BIRITIBA MIRIM, **Processo 2028/2026, apenso 2029 e 2027/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026**, que:

- i. Atende aos requisitos de habilitação.
- ii. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- iii. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- iv. Cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz.
- v. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado)

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2026, apenso 2029 e 2027/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado __, fone (____) _____ e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que **na presente data**, é considerada:

() **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações posteriores;

e que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra no hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, de acordo com o disposto no Edital, bem como com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS:

- a) assinalar com “x” a condição da empresa;
- b) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS PREVISTOS NO DECORRER DOS PRÓXIMOS 12 (DOZE) MESES, NESTE MUNICÍPIO.

Pregão Eletrônico nº 15/2026
Processo Administrativo nº 2.028/2026
Interessada: Secretaria Adjunta de Cultura
Ata de Registro de Preços nº ____/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.288/0001-80, com sede nesta cidade, à Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340, Jd. Takebe – Biritiba Mirim /SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Taino Junior**, portador Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP _____, fone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, portado da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.774, de 16 de março de 2023, no Decreto nº 3.814, de 23 de novembro de 2023, e no Decreto nº 3.852, de 23 de abril de 2024, e alterações e das demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços nº 15/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de sonorização e iluminação para os eventos previstos no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, neste município**, especificado(s) no(s) item(ns) 2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de licitação nº ____/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

TABELA CONTENDO A RELAÇÃO DO(S) MATERIAL(IS)



- 2.2.** A execução da entrega/serviço iniciar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- 2.3.** O material/equipamento deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação através de Autorização de Fornecimento e/ou documento similar.
- 2.4.** A datas e horários serão informados pela Secretaria Municipal Adjunta de Cultura, baseado no calendário de eventos do município.
- 2.5.** A Secretaria Adjunta de Cultura comunicará à Detentora, via telefone fixo, celular ou e-mail, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento, a data, o horário e o local do evento.
- 2.6.** A estrutura deverá estar montada, operante e pronta para receber o evento, num prazo de 12 (doze) horas antes do início das atividades. Justifica-se este prazo para que a fiscalização tenha tempo hábil de vistoriar o local e as instalações e possa apontar eventuais irregularidades, permitindo que a Contratada tenha tempo suficiente para corrigi-las.
- 2.6.1.** Os locais dos eventos a serem realizados são os seguintes: a) Praça São Benedito, Centro; b) Ginásio Municipal de Esporte, Av. Benedito de Miranda Melo, nº 200, Vertentes; c) Barracão Cultural, Av. Ferdinando Jungers, s/n, Alvorada; e d) Centro Pastoral, Rua Gildo Sevalli, nº 243 e 295, Centro.
- 2.7.** A **DETENTORA** deverá arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, referente ao combustível, período de utilização, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 2.8.** A **DETENTORA** deverá disponibilizar mão de obra especializada necessária para montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como os materiais locados deverão ser disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento dos prazos de cada um dos eventos, incluindo os da desmontagem, que sempre deverão ocorrer imediatamente ao final de cada um dos eventos, salvo determinação da própria Prefeitura, quanto ao horário mais oportuno para tal, sempre com prévia justificativa.
- 2.9.** A **DETENTORA** deverá disponibilizar operadores, equipamentos e pessoal de manutenção, necessários aos eventos, que deverão estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachá de identificação e estarem presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorra atrasos, aptos e devidamente instruídos para que não ocorra eventuais falhas.
- 2.10.** A **DETENTORA** deverá indicar profissional “produtor de eventos” (quando for o caso) para ser seu representante, responsável pelas percursórias ao local do evento, responsável por toda logística de montagem, operação e desmontagem dos equipamentos locados, do pessoal necessário e do trabalho dos profissionais da Detentora, inclusive durante a realização de cada um dos eventos.
- 2.11.** De pleno acordo entre as partes, o objeto deverá ser executado mediante pedido, observado o prazo acima, ficando o pagamento condicionado a cada entrega e execução do mesmo.
- 2.12.** Será responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto, o(a) Sr.(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Obras, ou por um representante por ele(a) indicado.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ser mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os eventuais contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e



3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 3.76 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 5.2.2; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a adjudicatária que:

a) Dar causa à inexecução parcial do ajuste;



- b) Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preços;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.3.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ((art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
- 7.5.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21);
- 7.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21);
- 7.7.** Multa, quando praticadas qualquer das condutas do subitem acima desta ata de registro de preços, sendo:
- a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro, retirar/receber a nota de empenho e/ou documento similar, dentro do prazo estabelecido em Edital, sem justificativa aceita pela Administração;
 - b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, à adjudicatária que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
 - c) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, quando houver o descumprimento das obrigações assumidas;
 - d) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bens, serviços ou execução de obras, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor uniforme à parcela inadimpla, excluída, quando for o caso, a parte equivalente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - e) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material/serviço entregue/executado, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em



desacordo com as especificações, condições de uso e qualidade contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim que se destina;

f) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, quando da inexecução total do objeto;

g) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, por inexecução parcial do objeto;

h) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preço.

7.7.1. No caso da alínea a) e b), pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, a critério da Prefeitura.

7.7.2. No caso da alínea d), o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.8. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da lei, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa.

7.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

7.10. As aplicações das multas de natureza moratória não impedem a aplicação superveniente de outras multas previstas em Edital, cumulando-se os respectivos valores.

7.11. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas.

7.12. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **GERENCIADORA** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

7.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/21).

7.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **GERENCIADORA** à **DETENTORA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

7.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no “caput” e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na NLLC (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).



7.17. A personalidade jurídica da **DETENTORA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.18. As sanções de impedimento de participar de licitação e contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.19. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta Ata de Registro, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 3.774/21 e 3.814/23 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Biritiba Mirim/SP, ___ de _____ de 2026.

Carlos Alberto Taino Junior
Prefeito

Representante(s) Legal(is)
Detentor

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim

Detentora: _____

Ata de Registro nº (de origem): _____

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de sonorização e iluminação para os eventos previstos no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, neste município.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTcesp”, nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Biritiba Mirim, ___ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestações de contas

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles



já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODAS AS INFORMAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2026, APENSO 2029 e 2027/2026**

Declaramos, em atendimento ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2026, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços objetivados, em epígrafe.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa ou procurador

Nome por extenso:

Cargo:

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2026, APENSOS 2029 e 2027/2026**

EU, _____, portador da Carteira e Registro no CREA nº _____, para fins da contratação objeto da Pregão Eletrônico nº 15/2026 e perante a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, DECLARO estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da presente contratação.

Local e data:

Assinatura do Profissional

Empresa

(responsável-nome, cargo e assinatura)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.